



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039 /2017

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, UASG n.º 389.291, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER n.º 81/2017, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, as Leis Complementares 123/2006; 147/2014 o Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, visando a aquisição de um servidor para o CONTER - Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2018, às 10h.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.conter.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de um SERVIDOR DE REDE para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, conforme especificações no **ANEXO I**.
- 1.2. Este edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério a ser adotado para julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa vencedora.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Elemento de despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamento de informática.

3- DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1 O valor máximo admitido para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 14.219,66 (quatorze mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme média de preço de mercado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

b) Estar devidamente credenciada no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

c) Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.

4.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTER ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

f) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CONTER, a exemplo de servidores, conselheiros etc;

4.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.5. A SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

c) Ser preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasnet*, ou apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CONTER, conforme o caso.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as seguintes premissas:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de preços, consignando o *valor total*, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos, tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme este edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.3. Elementos que identifiquem a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação de identificação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A LICITANTE deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

8.3. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CONTER, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.4. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira e que participarão da fase de lances.

9.2. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO** para o objeto deste Edital.

9.4. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.

9.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A Pregoeira determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação *on line* às licitantes e a hora determinada.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Na hipótese de eventual desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

recepção dos lances. Com o retorno da Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação por meio sistema *Comprasnet*, com 1(um) dia de antecedência, no mínimo.

9.9. Cabe ainda à Pregoeira, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender a sessão visando respeitar o intervalo intrajornadas, ocasião em que os licitantes serão comunicados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema *Comprasnet* identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 das Leis Complementares 123/2006; 147/2014 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema fará uma comparação entre a proposta até então primeira colocada e as demais propostas assim enquadradas, na ordem de classificação.

10.3. A proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência. Para tanto:

a) A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;

b) Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que também se encontrem na condição de empate;

c) Ocorrendo proposta de desempate de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pela Pregoeira;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

d) Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência para oferta de desempate;

e) A Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

10.4. Não havendo propostas a serem preferidas, nos termos dos subitens anteriores, prevalecerá a classificação inicial. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. Na fase de aceitação das propostas, a Pregoeira poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo) ou declaração via *chat* do licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do respectivo Anexo deste Edital.

10.5.1 – A licitante deverá apresentar uma amostra através de folder ou outro tipo de amostra contendo a especificação detalhada do equipamento, conforme exigência descrita no Termo de Referência deste edital para análise do setor de T.I.

a) Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição do preço;

b) A licitante disporá de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante decisão da Pregoeira e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s);

c) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou em desconformidade com o descrito no edital e termo de referência, acarretará a recusa da proposta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

d) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do(s) arquivo(s), é recomendado que seja(m) gerado(s) com a extensão PDF.

10.6. Exclusivamente nos casos em que for necessária a adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, ao lance final ou à negociação, em substituição ao prazo indicado no subitem anterior, a licitante vencedora terá o prazo de até 1 (um) dia útil, da solicitação da Pregoeira, para apresentar a proposta de preços acompanhada da respectiva planilha, podendo esse prazo ser prorrogado pela Pregoeira no interesse da Administração.

10.6.1. O pregão será suspenso logo após a concessão do prazo para adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, tendo a licitante convocada o prazo de até 10 (dez) minutos após a reabertura do pregão, prorrogáveis mediante decisão da Pregoeira e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

10.7. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Será recusada a proposta com valor global ou unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

11.2. Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa), expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

11.3. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvadas a condição de aprendiz;
- c) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- e) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- f) Comprovação de situação junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), esse último disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

g) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

i) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, obtida por meio dos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), extraídos diretamente do cadastro da licitante junto ao SICAF, ou apresentados por meio de declaração emitida por profissional habilitado;

j) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente;

11.3.1. As declarações constantes das alíneas “a”, “b” e “c” estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo válidas para todos os efeitos as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

11.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTER, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 147/2014.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

11.4.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado ao CONTER convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados *consularizados* ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

11.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais (art. 25, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005), deverão ser





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

encaminhados à Pregoeira no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br.

11.11. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeira, via chat, para serem enviados, preferencialmente via sistema *Comprasnet* (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro e no interesse da Administração.

a) A proposta de preço vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;

b) Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF;

c) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

12.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação da pregoeira, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

12.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

realizado, pela Pregoeira, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

12.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

12.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com este Edital ou decorrido o prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

12.6 A proposta de preço a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitários/ total;
- j) Prazo de entrega do objeto;



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

k) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.7. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

12.7.1. A proposta de preço deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo do CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

12.8. A proposta de preço apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

12.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para o objeto licitado, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20 (vinte) minutos. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on line*;

b) Cabe à Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias úteis, dias para apresentar as suas razões (via sistema *Comprasnet*), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

13.2. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

13.4. Uma vez admitida pela Pregoeira a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema *Comprasnet*), também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

13.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente informado, à Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema *Comprasnet*.

13.7. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema *Comprasnet* e/ou do sítio do CONTER no endereço eletrônico www.conter.gov.br, no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos).

13.8. Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo ou pelo e-mail conter@conter.gov.br.

13.9. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço global, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS:

15.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

15.2. O CONTER convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta de preço;

a.1) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido;

15.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTER.

15.4. O CONTER poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

16. DOS ENCARGOS DO CONTER E DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

16.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CONTER, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

17.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.3. O pagamento será efetuado pelo CONTER, até o 10^o (décimo) dia útil, após a entrega do produto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor responsável pelo recebimento.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1^o e 2^o, da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CONTER designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta de contrato anexos a este Edital.

20.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

21. DA MORA:

21.1. O atraso na entrega do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CONTER, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

22.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo CONTER por ocasião do pagamento do objeto fornecido e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Licitante Contratada ou recolhido definitivamente.

22.3. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora, no SICAF.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo contrato, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar e descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

23.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, o CONTER considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, conforme o caso, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

23.4. O CONTER, para garantir o fiel pagamento das multas, se reserva o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Licitante Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

23.5. Na hipótese da Licitante Contratada não possuir valor a receber do CONTER, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da União, podendo ainda proceder a cobrança judicial.

23.6. O CONTER, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante Contratada.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

23.7. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

24.1. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, por escrito diretamente, das 08h30min às 17h00min no endereço indicado no preâmbulo ou por *e-mail*, para o endereço eletrônico conter@conter.gov.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no fac-símile, ou ainda no *e-mail*, conforme o caso, todos do CONTER.

24.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados, das 08h30min às 17h00min, no endereço indicado no preâmbulo ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

24.5. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CONTER decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CONTER, ou ainda, encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

24.6. A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.

24.7. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

24.8. Não será conhecida a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

25.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.4. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

25.5. O CONTER reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

25.6. Ao CONTER é reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CONTER tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

25.11. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CONTER as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

25.12. Ao CONTER é reservado o direito de revogar esta licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

25.13. Reserva-se ainda, ao CONTER, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

25.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

25.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, de de 2.018



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CNPJ: 03.635-323/0001-40

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

1.2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NOME: MANOEL BENEDITO VIANA DOS SANTOS

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

EMAIL:CONTER@CONTER.GOV.BR

1.3. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO DO OBJETO

NOME: JOSÉ SALES PESSOA JUNIOR

ENDEREÇO: SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

TELEFONE/FAX: (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

EMAIL:CONTER@CONTER.GOV.BR

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de um Servidor de Rede para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia-CONTER.

2.2. O equipamento se enquadra na classificação de serviços comuns, sendo facilmente encontrado no mercado, devendo ser especificado, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

2.2.1. A descrição do objeto foi elaborada conforme orientação da **PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**, do Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações prestadas pelo Setor responsável.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

2.3 – Descrição/Especificações Técnicas – do servidor de arquivos para o CONTER.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, autarquia pública com competência afeta a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão dos profissionais das técnicas radiológicas, divulga o procedimento licitatório para a aquisição do servidor, objeto da licitação, conforme descrição detalhada no termo de referência.

A aquisição do Equipamento deverá seguir o descrito no objeto do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de modernizar o parque tecnológico do CONTER, mantendo e seguindo o padrão dos equipamentos já existentes sem comprometer o desempenho, segurança e integridade dos dados que processa, sem sair da padronização que se utiliza na TI/CONTER.

Assim, a aquisição do referido objeto, se justifica pela necessidade de dar sequência ao serviço já existente que é essencial para a sua eficiência e produtividade por parte de todos os usuários do CONTER.

3.1 .DESCRIZAÇÃO DO OBJETO

RECURSO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Fator-forma	Servidor em torre para montagem em rack (5U quando montado em rack)
Dimensões	A: 430,3 mm (17,04 pol.); com pé de 443,3 mm (17,45 pol.); com roda de 471,3 mm (18,55 pol.) L: 218 mm (8,58 pol.); com pé de 304,5 mm (11,98 pol.) P (sem painel): da parte frontal à parede da parte traseira com 542,2 mm (21,33 pol.); da parte frontal à alça da PSU com 578,42 mm (22,77 pol.) P (com painel): da parte frontal à parede da parte traseira com 558,6 mm (21,99 pol.); da parte frontal à alça da PSU com 594,82 mm (23,41 pol.)



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Processador	Frequência de trabalho de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W)
Memória	16 GB Memória Arquitetura: DIMMs DDR4 de até 2400 MT/s Tipo de memória: UDIMMs Soquetes do módulo de memória: 4 Máximo de RAM: até 64 GB
Armazenamento	2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive DVD+/RM, SATA, INTERNO Suporte para Armazenamento <ul style="list-style-type: none">• SATA de 2,5 pol. e 7.200• SSDs SATA de 2,5 pol.• SAS Near-line de 2,5 pol. e 7.200• HDDs SAS de 2,5 pol. e 10.000• HDDs SAS de 2,5 pol. e 15.000• HDDs Enterprise SATA de 3,5 pol. e 7.200• HDDs SAS Near-line de 3,5 pol. e 7.200• Unidade DVD/RW de 3,5 pol. e 7.200
Gabinetes de unidades	8 gabinetes de 3,5 pol. (também aceita HDD de 2,5 pol. em porta-discos híbrido de 3,5 pol.)
Slots	1 PCIe 3.0 x8 (conector x16) 1 PCIe 3.0 x4 (conector x8) 1 PCIe 3.0 x4 (conector x8) 1 PCIe 3.0 x1 (conector x1)
Controladora(s)	Sem RAID com SATA Incorporado Com suporte para RAID PERC S130, PERC H330, PERC H730, PERC H830 Similar ou equivalente : Controladora de rede Broadcom ®5720 Comunicações 2 LOM 1 GbE (Network Interface Cards, placas de interface da rede) compatíveis com suporte do HBAs (Host Bus Adapters, adaptadores de barramento do host)
Alimentação/Consumo	Consumo de energia 1 PSU cabeada de 350 W ou até 2 PSUs redundantes de 495 W
Gerenciamento	Gerenciamento de sistemas:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

	<ul style="list-style-type: none">• compatível com IPMI 2.0• compatível com Dell OpenManage Essentials• compatível com Dell OpenManage Mobile• compatível com Dell OpenManage Power Center Gerenciamento remoto: <ul style="list-style-type: none">• compatível com iDRAC8 com Lifecycle Controller, iDRAC8 Express , (padrão), iDRAC8 Enterprise (upgrade), mídia vFlash de 8 GB (upgrade), mídia vFlash de 16 GB (upgrade) Conexões do Dell OpenManage: <ul style="list-style-type: none">• compatível com HP Operations Manager, IBM Tivoli® Netcool® e CA Network and Systems Management, compatível com Dell OpenManage Plug-in for Oracle® compatível com Database Manager Integrações do Dell OpenManage: <ul style="list-style-type: none">• compatível com Dell OpenManage Integration Suite for Microsoft System Center, Dell OpenManage Integration for VMware vCenter®
Acesso ao dispositivo	Total de 8 USB: <ul style="list-style-type: none">• Parte traseira: 2 USB 3.0 + 4 USB 2.0• Parte frontal: 1 USB 2.0 + 1 USB 3.0

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O CONTER entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega do material contratado.

4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo CONTER, sendo o local de entrega: SRTVN Quadra 701, Bloco P, Salas 2062, Edifício Brasília Rádio Center – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo o CONTER responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

4.3. O CONTER não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.4. O atraso na entrega do equipamento, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes relacionados nesta descrição necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

4.6. O equipamento deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 que dispõe sobre a proteção do consumidor.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1. O CONTER receberá provisoriamente o equipamento (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Contrato.

5.2. O CONTER receberá o equipamento definitivamente em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com o contrato.

5.3. O CONTER rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

5.4. O produto de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

5.5. Caso o bem seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a sua origem, bem como demonstrar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, o Fiscal do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem correspondente.

5.8. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o Fiscal do contrato fará relatório circunstanciado ao setor competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.9. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.10. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração

5.11. A Contratada fará constar da nota fiscal o valor unitário e total do equipamento.

6- DA SUSTENTABILIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Na entrega do equipamento, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, o licitante deverá cumprir as seguintes orientações:

6.1.2 Entregar o equipamento que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6.1.4 – Acondicionar o equipamento preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7 - PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

7.1. Neste item a empresa licitante deverá indicar o prazo da garantia do equipamento, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado.

8 - DO PRODUTO

8.1. O equipamento deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

9 – DO PREÇO

9.1 O preço máximo admitido para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 14.219,66 (quatorze mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme média de preço de mercado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Elemento de despesa : 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamento de informática.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTER, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, de 0,2% (zero virgula dois) por cento ao dia, até o máximo de 10% dez por cento sobre o valor da contratação, na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido,

12.2 - MULTA POR RESCISÃO

- a) Na hipótese de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação;
- b) As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e ou judicialmente.
- c) A contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- d) As penalidades serão registradas no SICAF;
- e) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela administração.

12.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Deixar de entregar os documentos e anexos exigidos para o certame;
- c. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d. Não manter a proposta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com o CONTER e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

12.5. O CONTER observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CONTER ou a terceiros.

13 . DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

18 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de um servidor para o CONTER, anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo com o Termo de Referência.

Em 14 de março de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374
/3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

2- OBJETO

Aquisição de Equipamento de um SERVIDOR DE REDE, para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, conforme especificações no - **ANEXO I**.

3 – VALOR

O valor unitário do objeto descrito na proposta de preço é de **R\$... (...)**.

4 – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega do objeto: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que as redes de atendimento e especialidades essencial, básica e complementar estarão disponíveis conforme os prazos indicados no Termo de Referência e respectiva minuta contratual, sob a pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas para a inadimplência.

(local e data)

(representante legal)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRONCO N.º 006 /2018

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, CONTER inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.635.323/0001-40, com sede no SRTVN 701 BL P Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center – Brasília DF, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____./____./____ - __, estabelecida no _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º. /2018**, pelo CONTER... em ____/____/____; **Processo Administrativo n.º 39/2017.**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal n.º. 10.520/2002, pelas Leis Complementares n.ºs. 123/06 e 147/2014, Dec 5.450/2005, pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º. _____, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de um Servidor de Rede a ser utilizado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia conforme especificações constantes no processo licitatório.

§ 1º. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º.006 /2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA GARANTIA

2.1. Deve ser indicado o prazo da garantia do equipamento, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega do equipamento descritos no termo de referência, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o produto, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao CONTER, casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar os produtos no prazo estipulado no termo de referência, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento;
- h) entregar o produto com a garantia;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j)** no ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

II- do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste contrato; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação pelos responsáveis do setor deste órgão, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTER pagará à Contratada, a importância de R\$ __, referente aos equipamentos conforme Termo de Referência do edital pregão nº 006 /2018, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste contrato é de R\$ _____.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do **ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Servidor de Rede**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,

8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto ao CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, o CONTER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTER, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais do setor deste órgão, a ser informado.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

10.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília – xx de xx de 2.018

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374
/3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br